



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Contrato de Assinatura do pacote Avançado Bienal (24 meses) da plataforma Jusbrasil, com a disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) usuários para acessos destinados aos gabinetes dos membros, assessorias jurídicas, Juízos eleitorais, SCEP, SGP, SJ, SAD, Corregedoria e Presidência. O referido pacote permite a consulta, cópia e download de Jurisprudência, Diários Oficiais, modelos e peças, bem como acesso à Biblioteca digital das Editoras Revista dos Tribunais e Sobre direito. Inclui, ainda, ferramenta de busca no conteúdo das obras, cópia de referências bibliográficas em formato ABNT, monitoramento de até 5 processos por usuário, pesquisa processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos e recebimento de notificações por e-mail relativas a novas movimentações processuais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

- 2.1. A presente contratação tem o objetivo de facilitar as pesquisas necessárias de informações jurídicas de forma a possibilitar aos servidores o acesso a informações atualizadas, proporcionando-lhes soluções que qualificam e melhoram os serviços prestados por esta Justiça Especializada.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.3. Obedecendo ao princípio básico da Lei 14.133/21, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, o contrato de assinatura Bienal para acesso aos serviços on-line da PLATAFORMA JUSBRASIL.
- 2.4. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS (2022-2026), mais especificamente com o objetivo de “garantir a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações realizadas no âmbito do TRE-AL.”

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

- 3.1. A presente contratação consiste na aquisição de 1 (uma) assinatura da Plataforma Jusbrasil, no pacote Avançado Bienal, contemplando 55 (cinquenta e cinco) usuários, a serem destinados aos gabinetes dos membros e assessorias jurídicas, juízos eleitorais, SCEP, SGP, SJ, SAD, Corregedoria e Presidência. O referido pacote permite a consulta, cópia e download de Jurisprudência, Diários Oficiais, modelos e peças, bem como acesso à Biblioteca digital das Editoras Revista dos Tribunais e Sobre direito. Inclui, ainda, ferramenta de busca no conteúdo das obras, cópia de referências bibliográficas em formato ABNT, monitoramento de até 5 processos por usuário, pesquisa processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos e recebimento de notificações por e-mail relativas a novas movimentações processuais.
 - 3.1.1. O cadastro de 55 (cinquenta e cinco) usuários com acesso a plataforma durante toda a vigência contratual.
 - 3.1.2. Permissão de acesso aos usuários tanto na rede interna quanto na rede externa do Tribunal.
 - 3.1.3. A Plataforma Jusbrasil permite consulta, cópia e download de Jurisprudência, Diários Oficiais, modelos e peças; leitura de obras das Editoras Revista dos Tribunais e Sobredireito; busca por conteúdo dentro nas obras, geração de referências bibliográficas em formato ABNT; monitoramento de até 5 (cinco) processos por usuário; pesquisa processual por nome, CPF e número CNJ; acesso aos autos e envio de notificações por e-mail sobre novas movimentações.
 - 3.1.4. O suporte técnico para utilização da Plataforma JUSBRASIL é oferecido pela EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, por meio de atendimento via e-mail, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas. em caso de indisponibilidade do serviço, por qualquer motivo, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, a contratada informará imediatamente a

ocorrência em seu site.

3.2. Características do serviço:

- 3.2.1. Acesso a plataforma para 55 (cinquenta e cinco) usuários, disponível para toda Instituição, em rede interna e externa;
- 3.2.2. Disponibilidade de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, exceto durante períodos de manutenção;
- 3.2.3. Acesso via extranet, permitindo pesquisas de qualquer lugar e a qualquer momento;
- 3.2.4. Ferramenta de busca rápida e inteligente;
- 3.2.5. Ferramenta de citação prática, que permite “copiar e colar” trechos de textos com praticidade, eliminando a digitação;
- 3.2.6. Plataforma adaptada para uso em dispositivos móveis;
- 3.2.7. Conversão de trechos dos textos para o formato PDF;
- 3.2.8. Organização de referências conforme normas da ABNT;
- 3.2.9. Ambiente seguro e estável;
- 3.2.10. Sistema prático, simples e integrado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

4.1. Não será admitida a subcontratação da execução do contrato.

4.2. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Requisitos legais:

4.3.1. A contratação direta será regida basicamente pelas seguintes normas e regulamentos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 (que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 (Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital).
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.

4.4. Requisitos específicos para a contratação direta com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021

4.4.1. Nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/21, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.4.2. Nos termos do §1º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.5.1. Menor impacto ambiental em função da disponibilização dos documentos em suporte eletrônico. Alinha-se às recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário (Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 347/2020).

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do serviço, com acesso à plataforma Jusbrasil, deverá ser disponibilizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A execução do objeto do contrato será totalmente virtual e deverá compreender todos os serviços discriminados na proposta da contratada, neste Instrumento e no Termo de contrato.

5.3. Correrá por conta exclusiva da Contratante a integração da base de dados à sua rede.

5.4. Para o acesso à plataforma on-line será utilizado e-mail das unidades, não sendo repassado dados pessoais dos usuários.

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6. Obrigações da contratada

5.6.1. A Contratada deverá manter acessível o conteúdo contratado de modo ininterrupto, porquanto perdurar o presente contrato, devendo comunicar, de plano, à contratante toda e qualquer solução de continuidade da prestação do serviço.

5.6.2. Permitir o acesso ao acervo contratado a partir da vigência do contrato.

5.6.3. Oferecer suporte para utilização dos serviços contratados, por instrumento de e-mail ou pelo telefone informado

posteriormente, com retorno em até 24 horas para o e-mail do Servidor deste Tribunal.

5.6.4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, conforme determina a Lei específica.

5.6.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.

5.6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do Contratante.

5.6.7. Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7. Obrigações do contratante

5.7.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

5.7.2. Promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

5.7.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

5.7.5. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

5.8. Obrigações pertinentes à LGPD

5.8.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

5.8.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

5.8.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Por e-mail, o órgão dará conhecimento ao contratado da política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação instituída na Justiça Eleitoral de Alagoas, através da Portaria nº 95/2021, da Presidência do Tribunal, ou outra que venha a substituí-la.

6.6. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Seção de Edição, Gestão e Apoio a Biblioteca – SEGAB.

6.7. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e pelo gestor e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seus substitutos oficialmente designados.

Fiscalização

6.8. Caberá ao fiscal:

6.8.1. Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas no instrumento contratual/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;

6.8.2. Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados, relacionados à execução do objeto, fixando prazo para o devido cumprimento;

6.8.3. A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo;

6.8.4. Receber e atestar, provisoriamente, e o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

Gestor do contrato

6.9. Caberá ao gestor:

6.9.1. Oficiar à contratada a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;

6.9.2. A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.

6.9.3. Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;

6.9.4. Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada;

6.9.5. Atestar, definitivamente, o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

6.9.6. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-AL por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE-AL: 06.015.041/0001-38

- Data de emissão do documento fiscal

- Descritivo dos valores unitário e total

7.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1.234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 5 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração, para que se providencie o pagamento.

7.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-AL entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

Reajuste

7.13. Tratando-se de contratação com pagamento antecipado, o preço não é reajustável. Na hipótese de eventual prorrogação, os valores serão reajustados a cada 12 meses conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), editado pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, contado da data do orçamento estimado.

Sanções

7.14. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021, com aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

7.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15.1. Conforme o disposto no inciso I do item 7.15., as infrações serão consideradas:

I - leves: quando o inadimplemento ou falha, apesar de causar transtorno à execução do objeto contratado, não acarretar maiores consequências à sua continuidade.

II - médias: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade.

III - graves: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução do objeto contratado, alterando sua continuidade.

IV - gravíssimas: quando o inadimplemento acarretar paralisação total da prestação dos serviços.

7.15.1.1 São condutas de natureza LEVE, passíveis de aplicação da sanção de advertência:

Relação de descumprimentos (ocorrências)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Atraso em reestabelecer os serviços da base de dados;
3	Falta de retorno às comunicações do TRE pelo responsável;
4	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo;
5	Atraso no aceite da Nota de Empenho.

7.15.1.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria de incidência multa
MÉDIA	1. Atraso no reestabelecimento dos serviços da base de dados, limitada a 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerada infração grave, de inadimplemento parcial.	0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da contratação.
	2. Não cadastrar, habilitar e/ou reestabelecer logins e senhas para os usuários no prazo estabelecido.	5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.
GRAVE	1. Atrasos na execução e nas condições contratadas acima dos prazos limites determinados, caracterizando inadimplemento parcial.	10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
	2. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	
GRAVÍSSIMA	1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso no reestabelecimento dos serviços da base de dados, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, poderá haver aplicação de multa compensatória, além da análise quanto à possibilidade de aplicação cumulativa da sanção de impedimento, descrita no subitem 7.15.1.3.	20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
	2. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	
	3. Inadimplemento total do objeto contratado.	

7.15.1.3. Será aplicada a sanção de Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- recusa no aceite da nota de empenho. Penalidade: impedimento pelo período de até 1 (um) ano;
- inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração. Penalidade: impedimento pelo período de até 1 (um) ano;
- inexecução total do objeto contratado. Penalidade: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
- retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. Penalidade: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;

7.15.1.4. Será aplicada a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

- apresentar documentação ou declaração falsa. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;
- praticar ato fraudulento. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- inexecução parcial do objeto contratado que cause dano grave à administração. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;
- inexecução total do objeto contratado. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos.

- 7.16. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
- 7.17. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.18. A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.
- 7.19. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores - SICAF.
- 7.20. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 - artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária.
- 7.21. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.
- 7.21.1. Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União.
- 7.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, visto que a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, detém exclusividade dos produtos oferecidos, fornecendo licenças de uso e toda prestação de serviço para uso da Plataforma JUSBRASIL.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

O custo estimado total da contratação é R\$ 65.274,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme propostas 1818173

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: Seção de Edição, Gestão e Apoio a Biblioteca (SEGAB);
- Fonte de Recursos: Orçamento 2025 (PLOA);
- Elemento de Despesa: 33.90.39.01
- Plano Interno: PAC - Plano Anual de Contratações

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 26/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DOS SANTOS FREIRE DE MENEZES, Coordenadora**, em 26/11/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1838594** e o código CRC **23F55E83**.

0007598-27.2025.6.02.8000

1838594v13